



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Compras e Serviços Limeira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº do Processo: 015.00856655/2024-42

Interessado: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LIMEIRA

Assunto: Cordeirópolis - Contratação de fornecimento de Água e Coleta de Esgoto para as Unidades Escolares

Informações Preliminares

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar certificamos o atendimento ao inciso III do artigo 3º do Decreto estadual nº 68.017/2023.

Informa-se que em momento oportuno será cadastrado este Estudo Técnico Preliminar no Sistema ETP Digital com a utilização do Manual do Sistema ETP Digital.

1. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de fornecimento de água e coleta de esgoto para as Unidades Escolares do município de Cordeirópolis, para o exercício de 2025, no âmbito desta Diretoria Regional de Ensino.

"Informo que a contratação em questão não é decorrente da necessidade de substituição de contrato vigente com inviabilidade de prorrogação. A presente contratação justifica-se tendo em vista a adequação à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/2021.

2. - ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme consta das informações básicas dispostas no Termo de Referência.

Em relação ao Plano de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, a concessionária deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e outras práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo serviço contratado.

3. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a ausência da informação pois como é um serviço de inexigibilidade não se enquadra ao presente caso.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

	jan/24		fev/24		mar/24		abr/24	
	M³		M³		M³		M³	
Jamil Abrahão Saad EE	384	R\$ 7.428,00	145	R\$ 2.431,00	213	R\$ 3.852,00	406	R\$ 7.888,00
Cel. José Levy EE	59	R\$ 778,00	14	R\$ 99,00	10	R\$ 63,00	69	R\$ 987,00
Odécio Lucke EE	235	R\$ 4.253,00	143	R\$ 2.389,00	20	R\$ 126,00	82	R\$ 898,00
	mai/24		jun/24		jul/24		ago/24	
	M³		M³		M³		M³	
Jamil Abrahão Saad EE	613	R\$ 12.216,00	396	R\$ 7.679,00	709	R\$ 14.224,00	573	R\$ 11.380,00
Cel. José Levy EE	95	R\$ 1.531,00	96	R\$ 1.552,00	187	R\$ 3.455,00	90	R\$ 1.427,00
Odécio Lucke EE	100	R\$ 1.260,00	94	R\$ 1.084,00	81	R\$ 877,00	61	R\$ 566,00
	set/24		out/24		nov/24		dez/24	
	M³		M³		M³		M³	
Jamil Abrahão Saad EE	20	R\$ 138,00	324	R\$ 6.778,00	484	R\$ 10.452,00	293	R\$ 6.067,00

Cel. José Levy EE	49	R\$ 630,00	115	R\$ 2.140,00	243	R\$ 5.079,00	172	R\$ 3.449,00
Odécio Lucke EE	92	R\$ 1.189,00	327	R\$ 6.508,00	347	R\$ 6.967,00	152	R\$ 2.490,00

	Média	
Jamil Abrahão Saad EE	4560	R\$ 7.544,42
Cel. José Levy EE	1199	R\$ 1.765,83
Odécio Lucke EE	1734	R\$ 2.383,92

TOTAL DE CONSUMO E VALORES DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES	R\$ 140.330,00
----------------------------------	-------------------

5. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Justifica-se a ausência da informação pois como é um serviço de inexigibilidade não se enquadra ao presente caso.

6. – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas a serem contratadas tem como base os meses de Janeiro/2024 a Dezembro/2024, totalizando 12 meses e foram elaboradas com base nos comprovantes constantes no Núcleo Financeiro - NFI.

O valor estimado é de R\$ 140.330,00 (cento e quarenta mil, trezentos e trinta reais).

7. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de água e coleta de esgoto para as Unidades Escolares do município de Cordeirópolis , para o exercício de 2025, no âmbito desta Diretoria Regional de Ensino.

8. – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto em questão não é divisível, não podendo ser fracionado em item, tratando-se de serviço específico de fornecimento de água e coleta de esgoto.

9. - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A partir dos dados demonstrados nos itens anteriores evidencia-se que a pretendida contratação está alinhada tanto ao aspecto da viabilidade econômica, quanto à perspectiva do aproveitamento dos recursos humanos, garantindo a padronização do serviço fornecido, bem como das definições detalhadas no Termo de Referência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

10. – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração providenciará reserva de recursos antes da formalização da contratação

11. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

12. – IMPACTOS AMBIENTAIS

Em se tratando de fornecimento de água e coleta de esgoto, possíveis impactos ambientes devem ser minimizados a partir da implementação das boas

13. – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD e neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, declaramos viável esta contratação.

KAIO SANCHES RODAELLI

Diretor Substituto - CAF

GABRIEL PROCHNOU VIEIRA

DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Prochnou Vieira, Dirigente Regional de Ensino**, em 20/01/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kaio Sanches Rodaelli, Diretor Técnico II Substituto**, em 20/01/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050947292** e o código CRC **E0517ABA**.